



SÚMULA 001/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RJ

DATA:	21 de fevereiro de 2024, quarta-feira	HORÁRIO:	15h25 – 18h55
LOCAL:	Reunião Remota, realizada por meio de videoconferência		

PARTICIPANTES	Paulo Oscar Saad - Coordenador	Presencial
	Junia Pinheiro de lacerda	Presencial
	Jose Antonio Mendes Casas Novas	Presencial
	Katia Maria Farah Arruda	Presencial
	Renata da Rocha Moreira Emilião	Remota
	Tayane de Mello Yanez Nogueira	Remota
OUVINTES	Teresa Cristina Menezes	Presencial
ASSESSORIA	Alessandra Vandelli	Assessora de Comissões
	Diane Biancci	Analista Técnica
	Carolina Mamede	Gerente Técnica
	Rodrigo Abbade	Gerente Fiscalização

1. Verificação de quórum

Presenças	Verificado o <i>quórum</i> para início da reunião às 16:25, com os conselheiros titulares acima nominados. Os conselheiros Anibal Sabrosa e Arnaldo Lyrio justificaram ausência.
-----------	--

2. Apresentação da pauta

Pauta:

- 1) Imersão sobre diversos processos na CEP

1. Gerencia Técnica - Acervo

Apresentação	Analista Técnica Diane Biancci fez apresentação da estrutura da GERTEC <ul style="list-style-type: none">• Pessoa Física - PF• Pessoa Jurídica - PJ
--------------	--

- Acervo Técnico - AT

Deu ênfase no Acervo Técnico – AT pois são os processos que vão para CEP para deliberações.

ATRIBUIÇÕES:

Estão previstas na **Lei nº 12.378/2010** que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Na **Resolução CAU/BR nº 21/2012** que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

Dispõe as atividades técnicas em **sete grupos**:

1. PROJETO
2. EXECUÇÃO
3. GESTÃO
4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
5. ATIVIDADES ESPECIAIS DE AU
6. ENSINO E PESQUISA
7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O grupo Engenharia de Segurança do Trabalho apenas para profissionais com título de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (cadastrada no CAU).

Cada grupo possui subgrupos/atividades técnicas específicas. Exemplo:

1. PROJETO:
 - 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 - 1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
 - 1.3. CONFORTO AMBIENTAL
 - 1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
 - 1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 - 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
 - 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
 - 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO
 - 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
 - 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
 - 1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

Cada grupo possui subgrupos/atividades técnicas específicas. Exemplo:

- 1. PROJETO**
 - 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES:**
 - 1.1.1. Levantamento arquitetônico;
 - 1.1.2. Projeto arquitetônico;
 - 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;
 - 1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
 - 1.1.5. Projeto de monumento;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.1.7. As built;

A Resolução CAU/BR nº 21/2012 possui também um **glossário** de atividades e atribuições. Exemplos de algumas definições:

"Acompanhamento de obra ou serviço técnico– atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas"

"Execução de obra, serviço ou instalação– atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação"

ATRIBUIÇÕES- CÓDIGO DE ÉTICA

Conforme o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas:

"3.2.1. O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais **somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos artísticos, técnicos e científicos** necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmar com o contratante".

RRTs - LEGISLAÇÃO

Resolução CAU/BR nº 91/2014

Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos.

RRT – MODALIDADES

• SIMPLES

É utilizado para registrar a responsabilidade técnica por uma ou mais atividades técnicas de arquitetura e urbanismo pertencentes a um mesmo grupo de atividades, vinculadas a um único contratante e um único endereço de obra ou serviço.

QUAIS ATIVIDADES PODE REGISTRAR?

Quaisquer atividades desde que pertençam ao mesmo grupo. Exceção: é possível agrupar no mesmo RRT Simples todas as atividades do Grupo 1 (Projeto), do Grupo 5 (Atividades Especiais) e atividade de Coordenação e Compatibilização, do Grupo 3

• MÚLTIPLO MENSAL

É utilizado para registrar serviços técnicos realizados em até 100 endereços diferentes, desde que sejam para um mesmo contratante, durante um mesmo

mês e dentro do mesmo estado (UF).

QUAIS ATIVIDADES PODE REGISTRAR?

Atividades do Grupo 5, Atividades Especiais (Laudo, Assessoria, Consultoria etc...), atividades de levantamento arquitetônico, levantamento paisagístico, levantamento cadastral e inventário patrimonial, ou ainda, atividades específicas do Grupo 7, de engenharia de segurança do trabalho (sendo que estas não podem ser combinadas com as anteriores).

• SOCIAL

É o RRT utilizado única e exclusivamente para atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) ou para moradia de Famílias de Baixa Renda, mesmo que não vinculadas a nenhum programa.

QUAIS ATIVIDADES PODE REGISTRAR?

Atividades dos grupos de Projeto, Execução ou Atividades Especiais (Laudo, Assessoria, Consultoria etc...) no mesmo RRT.

• MÍNIMO

É utilizado para registrar a responsabilidade técnica por atividade de arquitetura e urbanismo referente à qualquer edificação com área útil ou área total de intervenção de até 70m², vinculada a um único contratante e um único endereço de obra ou serviço.

QUAIS ATIVIDADES PODE REGISTRAR?

Atividades dos grupos de Projeto, Execução ou Atividades Especiais (Laudo, Assessoria, Consultoria etc...) no mesmo RRT.

• DERIVADO

Permite transpor para o CAU atividades oficializadas antes de 2012 por meio de ART no Sistema CONFEA/CREA. É isento de pagamento.

QUAIS ATIVIDADES PODE REGISTRAR?

Quaisquer atividades técnicas, desde que esteja de acordo com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

RRT – EQUIPE

Quando mais de um profissional realiza a(s) mesma(s) atividade(s) de Arquitetura e Urbanismo

COMO FUNCIONA: Ao preencher um RRT com a forma de participação "Equipe", o arquiteto e urbanista indicará os demais arquitetos e urbanistas membros da equipe, através do campo "Forma de Participação". Os profissionais indicados receberão alerta em seu SICCAU e poderão confirmar ou rejeitar a participação.

RRT – EXTEMPORÂNEO

É o RRT preenchido fora do prazo regular.

CONSIDERAÇÕES

Custa 2 vezes o valor da taxa de RRT, sendo a soma da taxa de expediente e da taxa de RRT.

Se o RRT for efetuado em atendimento a um auto de infração de fiscalização, ou vinculado a ele, haverá aplicação da multa de 300% acrescida à taxa de RRT, totalizando 4 vezes o valor da taxa de RRT.

Coordenador Paulo Saad fez algumas considerações em relação o rrt extemporâneo e que discorda da forma como arquitetos vem fazendo hoje.

RRT – RETIFICADOR

É o RRT elaborado para retificar dados de um RRT anteriormente registrado (sem baixa).

CONSIDERAÇÕES

- O RRT retificador é isento de pagamento.
- São permitidas até 10 retificações do mesmo RRT inicial.
- Cada retificação realizada em um mesmo RRT alterará apenas seu o sufixo, sendo que sua numeração permanecerá a mesma.

Quais dados **PODEM** ser alterados?

- Ü Valor do contrato/honorários.
- Ü Contratante.
- Ü Participação.
- Ü Endereço do contrato (exceto UF).
- Ü Número do contrato
- Ü Atividade técnica (respeitando as regras).
- Ü Quantitativos.
- Ü Descrição.
- Ü Previsão de término.
- Ü Tipologia.

Quais dados **NÃO PODEM** ser alterados?

- x Modalidade.
- x Opção de extemporâneo.
- x Opção de atividade no exterior.
- x Grupos de atividades dependendo das regras.
- x Data de início.
- x UF no endereço do contrato.
- x Exclusão ou troca da empresa contratada.

RRT – STATUS

QUANDO O(A) PROFISSIONAL DEVE EFETUAR:		
BAIXA	ANULAÇÃO	CANCELAMENTO
Conclusão	Erro	de

<p>ou interrupção da atividade técnica</p>	<p>preenchimento que não pode ser sanado</p>	<p>Nenhuma das atividades foi realizada</p>
--	--	---

Outros motivos para anulação:

- houver incompatibilidade entre as atividades técnicas realizadas e as que constituem o RRT, ou entre aquelas e as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista;
- o arquiteto e urbanista responsável técnico tiver emprestado seu nome a pessoa física ou jurídica sem que tenha efetivamente participado das atividades técnicas que constituem o RRT; ou
- ficar caracterizado que o arquiteto e urbanista assumiu, por meio do RRT, a responsabilidade por atividade técnica efetivamente executada por outro profissional legalmente.

RRT – ANÁLISES

Quais solicitações passam por análise do CAU/UF?

- RRT Derivado;
- RRT Extemporâneo;
- RRT de atividade técnica realizada no exterior;
- Cancelamento de RRT;
- Anulação de RRT;

- Baixa de ofício do RRT;
- Retificação e Baixa do RRT da atividade de Desempenho de Cargo ou Função Técnica do responsável técnico vinculado à Pessoa Jurídica de Arquitetura e Urbanismo registrada no CAU, nos termos do normativo específico do CAU/BR acerca de registro de pessoa jurídica.

Qual o prazo estabelecido pela Resolução para a análise?

O prazo para análise e comunicação ao interessado por parte do CAU/UF é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de cadastro do requerimento no SICCAU ou, quando for o caso, da data de pagamento da taxa de expediente, e desde que atendidas às condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019)

Quais demandas referentes a RRT são encaminhadas à CEP-RJ?

Considerando prazo estabelecido na Resolução e que se trata de demanda de rotina, as análises são realizadas pelos(as) analistas da GERTEC-RJ.

São enviados à CEP-RJ apenas casos em que há dúvidas sobre a interpretação da Resolução ou em que há contestação do(a) arquiteto(a) à instância superior.

Diante disso, são poucos os processos encaminhados à CEP-RJ para auxílio nas análises de RRTs.

Quantitativos de RRTs encaminhados à CEP-RJ: (nos últimos três anos)

Ano	Total de entradas de RRTs para a análise	Encaminhados à CEP-RJ
2021	1535	0
2022	1458	2
2023	1487	0
TOTAIS	4480	2*

*os demais RRTs foram analisados dentro da própria GERTEC-RJ

CERTIDÕES - LEGISLAÇÃO

Resolução CAU/BR nº 93/2014 que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

CERTIDÕES – CAT (SEM ATESTADO)

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o documento que assegura, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CAU o acervo técnico constituído por atividade realizada, desde que esta tenha sido devidamente registrada e que tenha sido procedida a baixa do(s) correspondente(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT). Observação: não tem custo e não passa por análise.

CERTIDÕES – CAT -A (COM ATESTADO)

É o documento que certifica que o profissional realizou determinada atividade técnica, devidamente formalizada em Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e comprovada por meio de um atestado técnico fornecido somente por contratante pessoa jurídica.

Observação: possui taxa de expediente no valor de uma taxa de RRT e passa por análise do CAU/UF responsável.

Qual o prazo estabelecido pela Resolução para a análise de CAT-A?

O prazo para análise e comunicação ao interessado por parte do CAU/UF é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de cadastro do requerimento no SICCAU, e desde que atendidas às condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 190, de 22 de maio de 2020)

Similar às análises de RRTs. São encaminhadas à CEP-RJ apenas quando há dúvidas ou contestações.

CAT -A (COM ATESTADO)

Quantitativos de CAT-A encaminhadas à CEP-RJ: (nos últimos três anos)

Ano	Total de entradas de	Encaminhadas à CEP-RJ
-----	----------------------	-----------------------

ANO	CAT-A para a análise	Encaminhadas a CER-RJ
2021	522	1
2022	624	0
2023	946	0
TOTAIS	2092	1*

***as demais CAT-A foram analisadas dentro da própria GERTEC-RJ**

CERTIDÕES – CAT -O (OPERACIONAL)

É facultado à pessoa jurídica, com registro ativo no CAU, requerer a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) por meio de formulário específico no ambiente profissional do SICCAU, com a indicação das CAT-A que a constituirão. Poderão selecionar CAT-A que estejam emitidas e válidas e que estejam vinculadas a RRTs nos quais a pessoa jurídica foi inserida como empresa contratada.

Observação: não tem custo e não passa por análise.

CERTIDÕES – CAT -O (OPERACIONAL)

A inserção deste tipo de Certidão na Resolução CAU/BR nº 93/2014 foi realizada pela Resolução CAU/BR nº 243/2023.

Observação: a Resolução CAU/BR nº 243/2023 entra em vigor no dia 1 de março de 2024 (Redação dada pela Resolução nº 249, de 28 de dezembro de 2023).

RDAs

O que é?

É o registro que o arquiteto e urbanista pode fazer no CAU para proteger o seu trabalho intelectual. Podem ser registrados projetos, obras e demais trabalhos técnicos de criação no âmbito da arquitetura e urbanismo que conferem direitos autorais, morais ou patrimoniais, a seu autor.

Resolução CAU/BR nº 67/2013 que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências.

Quais os documentos ou dados necessários?

Os documentos listados abaixo devem ser enviados digitalizados, em formato A4 e orientação retrato (“em pé”) e com certificação digital do requerente:

- Declaração de autoria original;
- Texto descritivo da obra intelectual;
- Comprovantes de sua realização – como desenhos, projetos, fotografias e/ou croquis.

RDAs- ANÁLISES

Qual o prazo estabelecido para a análise?

O prazo para análise não consta em Resolução, contudo, utilizamos o prazo da Carta de Serviços do CAU/BR que é de **30 (trinta) dias corridos**, após a compensação do pagamento do boleto. Caso haja solicitações de novas informações ou documentos, a nova análise ocorrerá em até 15 dias.

Quantitativos de RDA encaminhadas à CEP-RJ: (nos últimos três anos)

Ano	Total de entradas de RDA para a análise	Encaminhadas à CEP-RJ
2021	11	2
2022	16	7
2023	3	2
TOTAIS	30	11

*conforme Art. 9º O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido. Contudo, a GERTEC-CAU/RJ faz a primeira análise da documentação e envia para a CEP apenas quando a documentação está completa.

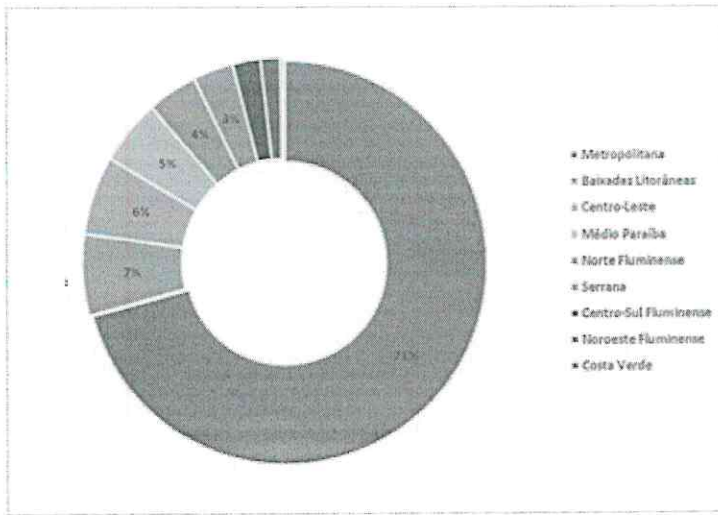
Ao final apresentou alguns relatórios sobre emissões de RRT

RELATÓRIOS RRTs

Apresentou relatório dos municípios com menores quantidades de RRTs 2012-2023

80 Cardoso Moreira	353	13	17	27	54	38	30	28	34	32	40	29	46
81 Maricó	333	72	61	23	33	17	28	14	38	11	5	22	28
82 Engenheiro Paulo de Frontin	295	25	39	27	29	37	22	24	37	26	16	16	9
83 São José de Ubá	283	21	43	60	30	15	16	17	18	21	14	11	17
84 Carapebus	262	32	37	23	30	15	15	16	14	11	23	26	22
85 Natividade	219	14	21	25	18	13	13	20	15	6	27	18	19
86 Cantagalo	219	7	12	25	22	6	14	30	10	13	25	19	27
87 Comendador Levy Gasparian	190	3	19	8	27	16	8	18	23	14	26	22	19
88 Duas Barras	164	17	14	12	10	15	8	15	14	11	15	17	21
89 Vargem-Sai	151	5	5	16	27	21	12	9	12	10	16	10	8
90 Laje do Muriaé	118	4	18	49	6	3	7	2	4	4	4	10	7
91 Trajano de Moraes	86	9	9	11	11	12	7	9	10	4	1	2	1
92 São Sebastião do Alto	62	9	14	9	8	4	14	8	1	6	4	9	6

Regiões x Quantidade de RRTs emitidos (2012-2023)



2. Processos a serem distribuídos

Relatoria	Não foram distribuídos
Encaminhamento	-----

O coordenar Paulo Saad agradeceu a presença de todos/as no próximo dia 27 de março será reunião ordinária, seguirá com apresentação da gerencia fiscalização, plano de fiscalização e relato de processos

A reunião se encerrou às 18h55 com a presença dos nomeados acima.